



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 968 (DE 15/10/96)

"**CRIA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA,
FINANCEIRA E CONTÁBIL DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONGO
NHAL- MG.**"

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Mi
nas Gerais, aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a autonomia adminis_'
trativa, financeira e contábil do Poder Legislativo Municipal de Congo_
nhal-MG.

Art. 2º - A proposta orçamentária do Poder Le_'
gislativo, será elaborada pela Câmara Municipal, respeitados os prazos
previstos na Legislação Municipal para apresentação dos orçamentos anu_
ais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de su_
a publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG., 15 de outubro de 1996.

Dr. Sebastião Dúcio dos Santos
Prefeito Municipal